

**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 007/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, com sede no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º Andar - Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **SENAR/Administração Central**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Deliberativo **João Martins da Silva Junior**, brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 413.001, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.114.945-34, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº 06/2023, REGISTRAR O PREÇO da empresa **NONONONONON**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na ENDEREÇO, neste ato representado pelo sócio QUALIFICADO, portador da RG nº, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada FORNECEDORA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, e as demais por adesão ao preço registrado, observadas as condições previstas no Edital e seus Anexos, bem como as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos SENAR, na sua redação atual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** de equipamentos e programas de informática (microcomputadores, notebooks e windows server), e equipamentos de comunicação visual (datashow – projetor multimídia) atender às necessidades da sede do Senar Central em Brasília/DF, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços ora registrados são os especificados na tabela abaixo, conforme proposta definitiva da FORNECEDORA, para o (s) LOTE (S) \_\_\_\_\_ no valor total de R\$ XXX.XXX,XX, já incluídos todos os tributos e encargos legais:

| LOTE | QUANT | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|--------------------------|--------------|----------------------|-------------------|
| I    | 200   | MICROCOMPUTADOR          |              |                      |                   |

| LOTE | QUANT | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|--------------------------|--------------|----------------------|-------------------|
| II   | 90    | NOTEBOOK                 |              |                      |                   |

| LOTE | QUANT | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO       | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|--------------------------------|--------------|----------------------|-------------------|
| III  | 20    | DATA SHOW - PROJETOR MULTÍMIDA |              |                      |                   |

| LOTE | QUANT | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO   | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|--|--------------|----------------------|-------------------|
| IV   | 20    | WINDOWS SERVER DATACENTER 2019 16 Core Acdmc PART NUMBER - 9EA-01023 / AAA-90052 |              |                      |                   |

| LOTE | QUANT | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO  | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|---|--------------|----------------------|-------------------|
| V    | 20    | WINDOWS SERVER DATACENTER 2019 2 Core Acdmc PART NUMBER - 9EA-01025 / AAA-30379 |              |                      |                   |

| LOTE | QUANT | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO   | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|--|--------------|----------------------|-------------------|
| VI   | 20    | WINDOWS SERVER STANDARD 2019 16 Core Acdmc PART NUMBER 9EM-00631 / AAA-90059 |              |                      |                   |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os programas e equipamentos de comunicação serão solicitados de acordo com as necessidades do SENAR, nos termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, e no Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, na redação atual.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, condicionada à existência de saldo dos quantitativos registrados bem como da demonstração de vantajosidade dos preços vigentes frente ao praticado no mercado na época da prorrogação.



4.2. Os quantitativos e valores registrados não se restabelecem nas eventuais prorrogações de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura desta Ata os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, do IBGE, desde que solicitado pela **FORNECEDORA** e aprovado pelo Senar. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue a ARP sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Não haverá, em nenhuma hipótese, reajuste automático.

5.2. O Registro de Preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ARP**

As Administrações Regionais do Senar e os demais Serviços Sociais Autônomos poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços mediante solicitação formal ao Diretor-Geral do Senar.

Brasília-DF, de de 2023.

Pelo SENAR:

Pela FORNECEDORA: